



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

LEI Nº 1724/2017

Cria o Conselho Municipal de Esporte e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Esporte.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Esporte é órgão colegiado de caráter consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Esporte tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura:

- I - Plenário;
- II - Mesa Diretora;
- III - Secretaria Executiva.

Art. 5º. Ao Conselho Municipal de Esporte compete:

- I - cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;
- II - adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
- III - fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;
- IV - opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;
- V - zelar pela memória do esporte;

AFIXAR
AVISO



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

VI -contribuir para formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividades física e esportiva;

VII -acompanhar, a partir de análises orçamentais, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos;

VIII - realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para prática de atividades físicas e de esporte;

IX -elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.

Art. 6º. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.

Art. 7º. O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros:

I - 1 (um) representante da Secretaria de Cultura de Pirapetinga;

II - 1 (um) representante da Coordenadoria de Esportes de Pirapetinga;

III - 1 (um) representante da Secretaria de Administração de Pirapetinga;

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapetinga;

V - 1 (um) representante da Equipe Esportiva Amadora de Pirapetinga;

VI - 1 (um) representante do SESI, de Pirapetinga;

VII - 1 (m) representante da Câmara Municipal de Pirapetinga.

§ 1º. Os órgãos e entidades de que se tratam os incisos I a VII indicarão seus representantes à Coordenadoria Municipal de Esporte e respectivos suplentes, para posterior designação do Prefeito Municipal.

§ 2º. As funções dos membros do Conselho Municipal de Esporte e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

§ 3º. O representante do poder público ou entidade da sociedade civil poderá ser substituído pelo suplente a qualquer tempo por nova indicação do representante.

AFIXAR
AVISO



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

Art. 8º. A Mesa Diretora do Conselho será eleita por meio de votação secreta.

Art. 9º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte é de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo Único. O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a 3 (três) sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de 1 (um) ano, perderá o seu mandato.

Art. 10. O Conselho Municipal de Esporte reunir-se-á bimestralmente em reuniões ordinárias, e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.

Art. 11. As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo Único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 4 (quatro) conselheiros.

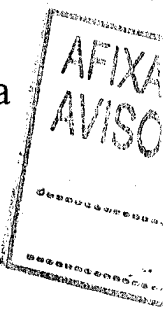
Art. 12. Das sessões do Conselho serão lavradas as atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.

Art. 13. O Conselho Municipal de Esporte pode constituir Comissões, integradas por, no mínimo, 4 (quatro) de seus membros e profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas com o tema.

Parágrafo Único. Cabe à Presidência do Conselho, estabelecer a composição das Comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

Art. 14. A Secretaria Executiva será exercida por servidor municipal responsável pela área de esporte, especialmente designado para tal função.

Art. 15. No prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação da presente Lei, o Conselho aprovará seu Regimento Interno.





MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

Art. 16. O Chefe do Poder Executivo diligenciará, por meio de Portaria, a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Esporte nos 30 (trinta) dias seguintes à publicação do ato e sua criação.

Art. 17. Para consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 21 de agosto de 2017.


Enoghalliton de Abreu Arruda
Prefeito Municipal



AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA

21 / 08 / 2017

